



Soluções Financeiras

ASSISTÊNCIA 24 HORAS



MULTI PROTEÇÃO

Para sua casa e veículos.

**NÃO SEJA SURPREENDIDO
PELOS IMPREVISTOS**

Veicular

Definições

ACIDENTE / SINISTRO

Colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo assistido e que o impeça de se locomover por seus próprios meios.

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Município de endereço do Cliente constante na proposta, seja este residencial ou comercial, ou o município de onde o Cliente partiu com o veículo. Será sempre considerado como município de partida o ponto de origem da última viagem iniciada pelo Cliente.

PANE

Defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

CLIENTE

Todo condutor do veículo coberto por este serviço, assim como toda pessoa transportada a título gratuito, pelo veículo, nos limites legais de capacidade do mesmo, na hora da ocorrência da pane/acidente.

VEÍCULOS COBERTOS

Automóveis: veículos de passeio e utilitários até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas.

Motocicletas: veículos automotores de 2 (duas) rodas, de qualquer marca, a partir de 100 (cem) cilindradas.

Caminhões: veículos de carga e utilitários a partir de 3,5 (três vírgula cinco) toneladas.

Todos os veículos estarão limitados a 25 (vinte e cinco anos) anos de fabricação.

VIGÊNCIA

Os serviços terão vigência mensal. A cobertura se inicia a partir da inclusão do veículo no banco de dados da Assistência 24 horas.

LIMITE DE UTILIZAÇÃO

Os serviços estarão limitados a 01 (uma) utilização mensal por veículo.

COBERTURA

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional.

Serviços Veicular:

SOS MECÂNICO/ELÉTRICO

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca. Na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina referenciada Omni, limitado a 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento.

REBOQUE

Em caso de evento coberto que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios, será enviado um reboque, que transportará o veículo até a oficina de escolha do cliente ou indicada pela Assistência 24 horas, limitado a 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento.

Para o fornecimento do reboque deverá ser providenciada pelo condutor a remoção da carga do veículo.

CHAVEIRO

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura. Não estão cobertas a confecção de chaves nem os custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

TROCA DE PNEUS

Em caso de dano a um dos pneus do veículo será enviado profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo pneu sobressalente do veículo ou o reboque do veículo até um borracheiro capaz de consertar o dano, no município de ocorrência.

Não estão cobertas pelo serviço as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

AUXÍLIO EM CASO DE PANE SECA

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, a Assistência 24 horas providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, limitado a 100 (cem) quilômetros de distância do local da pane seca, ficando por conta do condutor os gastos com abastecimento do veículo.

TÁXI

Caso tenha sido fornecido, dentro do município de domicílio do titular, o serviço de reboque pela Assistência 24 horas, os ocupantes do veículo terão direito a transporte de táxi, em um único veículo, do local do evento até a residência do condutor assistido.

TRANSPORTE ALTERNATIVO

Se em razão de evento previsto, o veículo assistido não puder se locomover por meios próprios, não puder ser reparado em até 24 (vinte e quatro) horas ou, ainda, em caso de roubo ou furto, será providenciado outro meio de transporte para o retorno dos ocupantes do veículo ao município de domicílio do assistido ou para o prosseguimento da viagem por percurso equivalente à distância entre o local do evento e o domicílio do assistido.

TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Decorrente do serviço de transporte alternativo já descrito, após o reparo do veículo assistido, a Assistência colocará à disposição do usuário ou de uma pessoa por ele indicada o meio de transporte mais adequado para recuperação do veículo.

RETORNO ANTECIPADO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento de parente de 1ª grau ou de seu cônjuge do beneficiário, a Assistência 24 Horas garantirá um meio de transporte mais adequado para a antecipação de seu retorno ao domicílio. O limite de despesas é o custo da passagem aérea na classe econômica. Esta garantia somente poderá ser acionada a partir de 50 (cinquenta) quilômetros da residência do cliente.

REMOÇÃO HOSPITALAR

Em caso de acidente, o o assistido já tendo recebido os primeiros socorros, e necessitando ser transferido, por determinação médica para outra unidade hospitalar, a Assistência 24 Horas garantirá sua remoção até o hospital com a infraestrutura adequada mais próximo. As despesas são limitadas até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por ocorrência. Esta garantia somente poderá ser acionada a partir de 50 (cinquenta) quilômetros da residência do assistido.

ENVIO DE ACOMPANHANTE EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO

Após acidente, caso o assistido permaneça hospitalizado por mais de 05 (cinco) dias fora de sua cidade, a Assistência 24 Horas providenciará o meio de transporte mais adequado para que 1 (uma) pessoa da família ou alguém indicado pela mesma possa visitá-lo. (desde que residente no país). Esta garantia somente poderá ser acionada a partir de 50 (cinquenta) quilômetros da residência do assistido.

HOSPEDAGEM

Caso não seja possível fornecer o serviço de meio de transporte alternativo por indisponibilidade de transporte, os ocupantes do veículo terão direito à hospedagem em hotel, limitado a 2 (dois) dias. Fica como responsabilidade do assistido todas as despesas não compreendidas no preço da diária como gastos com restaurantes, frigobar, telefone, lavanderia, etc.

MOTORISTA SUBSTITUTO

Se o motorista do veículo, não se sentir em condições físicas ou psicológicas de conduzir o veículo para seu retorno à residência e não havendo em sua companhia outra pessoa habilitada em condições de substituí-lo, a Assistência 24 Horas fornecerá um motorista para conduzir o veículo e seu condutor, de volta para sua residência, estacionando em local indicado pelo condutor.

Caso o condutor não esteja em condições de indicar onde estacionar o veículo e de guardar as chaves do mesmo, o motorista enviado pela Assistência 24 horas estacionará o veículo em local seguro, próximo à residência do condutor, informando aos familiares ou ao porteiro do prédio a localização e entregando as chaves, mediante protocolo.

Esta garantia está disponível exclusivamente dentro do município de domicílio do assistido.

A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar conforme as exigências das normas oficiais de trânsito e se forem apresentados os documentos do veículo ao motorista enviado pela Assistência 24 Horas.

OBS. Serviço válido exclusivamente para automóveis.

REMOÇÃO EM CASO DE FALECIMENTO

Se, em caso de acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do assistido, qualquer ocupante do veículo coberto vier a falecer, a Assistência 24 Horas arcará com as despesas de remoção do corpo até o município de seu domicílio, incluindo o tratamento do corpo, se necessário, e o fornecimento de urna tipo simples, apropriada para o transporte.

Para a remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados pelos familiares do falecido.

Serviço limitado a R\$ 600,00 por transladado a cada evento.

TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Em caso de necessidade, a Assistência 24 horas prestará ao condutor do veículo auxílio na transmissão de mensagens urgentes, relacionadas ao evento, podendo ser para sua empresa, familiares e terceiros.

Exclusões

- A Assistência 24 horas, além das hipóteses já mencionadas nestas Condições Gerais, não fornecerá os serviços e Assistência nas seguintes condições:
- A Assistência 24 horas, além das hipóteses já mencionadas nestas Condições Gerais, não fornecerá os serviços e Assistência nas seguintes condições:
- Serviços providenciados pelo próprio assistido, sem autorização prévia da Assistência 24 horas;
- Mão de obra para a reparação do veículo dentro da oficina ou concessionária;
- Substituição de peças defeituosas do veículo;
- Fornecimento de qualquer tipo de material destinado à reparação do veículo;
- Serviços de Assistência para terceiros;
- Atendimento para panes repetitivas que caracterizem falta de manutenção do veículo;
- Veículos carregados (com carga);
- Serviços especiais tais como: guindaste, munck, etc.

Residencial

Definições

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Entende-se por empresa prestadora de serviços a Fácil Assist Serviços e Assistência 24 horas Ltda.

CLIENTE

É a pessoa física titular do Cartão Omni, desde que tenha residência habitual no Brasil, bem como seu ônjuge, ascendentes e descendentes em 1º Grau, desde que convivam com o cliente e sejam seus dependentes.

IMÓVEL ASSISTIDO

É a residência do cliente, com endereço previamente relacionado na aquisição do serviço.

EMERGÊNCIA

É o evento imprevisível e fortuito, que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

A prestação de serviços de assistência ficam condicionada a:

- a) ocorrência do evento no período de vigência da Assistência 24 horas;
- b) caracterização de uma situação de emergência, assim compreendida como evento imprevisível e fortuito que acarrete a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências;
- c) que se limitem às áreas privativas da Residência;
- d) comunicação imediata após a ocorrência, por telefone, à Central de Atendimento da Empresa Prestadora de Serviços.
- e) Estão excluídos da prestação dos serviços cobertos nestas Condições Gerais, os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que são objeto de assistência técnica especializada como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.
- f) Fica excluída a Assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

VIGÊNCIA

Os serviços terão vigência mensal. A cobertura iniciará a partir da inclusão da residência no banco de dados da Assistência.

LIMITE DE UTILIZAÇÃO

Os serviços estarão limitados a 01 (uma) utilização mensal por residência.

COBERTURA

Os serviços abaixo descritos terão cobertura em território nacional.

Serviços Residencial

CHAVEIRO

A Assistência 24 horas se encarregará do envio de profissional para atendimento nas fechaduras de portas e janelas, internas e externas, no que tange a instalação de chaves tetra, troca de segredo da fechadura, confecção de chave devido a perda ou esquecimento, quebra de chaves, emperramento da chave dentro da fechadura, roubo ou furto da residência segurada. No caso de dano da fechadura será coberta a substituição da peça.

O limite para este serviço será no valor máximo R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

Nota: Estão excluídos deste serviço as fechaduras de portas de móveis, utensílios domésticos e decoração.

ENCANADOR

A Assistência 24 horas enviará à residência assistida profissional para atendimento emergencial, visando obstruir o vazamento interno que causa ou possa causar alagamentos. Estão inclusos nesse serviço as despesas de envio, custo com materiais e mão-de-obra dos profissionais até o limite de R\$ 100,00 (Cem Reais) por evento.

A Empresa Prestadora de Serviços não assumirá custos de reparo definitivo, nem serviços de alvenaria ou qualquer serviço de desobstrução.

Nota: Estão excluídos deste serviço o reparo de: torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, assim como o desentupimento de banheiros, sifões, reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel

COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO

Na hipótese de evento previsto, quando as telhas forem danificadas e necessitarem substituição, a Assistência 24 horas providenciará, se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico, outro material apropriado.

Este serviço está limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

Os custos de execução do serviço que excederem aos limites acima são de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço não inclui reparos no madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado, assim como reparos em calhas, forro e beirais.

ELETRICISTA

Em caso de falta de energia elétrica na residência assistida ou alguma de suas dependências devido a uma falha ou avaria nas instalações elétricas da mesma, a Empresa Prestadora de Serviços enviará profissional que realizará a reparação de urgência, necessária ao restabelecimento da energia elétrica, sempre que o estado das instalações o permita.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio, custos com materiais e mão-de-obra dos profissionais. O limite máximo para este serviço será de R\$ 100,00 (Cem Reais) por intervenção.

Nota: Não estão incluídas neste serviço a reparação de elementos próprios da iluminação, tais como lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, interruptores, tomadas, bombas elétricas, assim como reparação de avarias que sofram os aparelhos de calefação, eletrodomésticos e, em geral, de qualquer avaria de aparelhos que funcionem por corrente elétrica.

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Envio de profissional para efetuar a limpeza da caixa. O serviço será executado quando for tecnicamente possível o acesso à caixa d'água e quando não houver danos no reservatório. Limitado a 01 (uma) caixa d'água de até 4.000 litros. Não há cobertura para: coletores de água, cisternas, reservatórios subterrâneos ou enterrados, bem como os casos em que houver a necessidade da retirada de telhões de fibro-amianto acima de 1 (um) metro de comprimento ou pela locação de andaime, caso necessário.

O limite máximo para este serviço será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por evento.

VIDRACEIRO

Se em decorrência de evento, quebra ou violação de vidros, a residência se tornar vulnerável, a Central de Assistência enviará um profissional para a troca do vidro ou instalação de uma proteção emergencial até a troca definitiva do mesmo.

Importante: o custo do vidro será de responsabilidade do associado. Consertos de vidros que façam parte de móveis, decoração ou que não comprometam a segurança da residência não estão cobertos.

Limite: até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por evento.

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA

Se na ocorrência de um evento a residência apresentar-se vulnerável, colocando em risco os bens existentes em seu interior, será providenciada a vigilância da mesma.

Limite: até R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por evento e máximo de até 3 dias.

Exclusões

- a) Além das exclusões já particularizadas nestas Condições Gerais, não serão concedidas as prestações seguintes para o serviço de Assistência Residencial.
- b) Serviços solicitados diretamente pelo Cliente, sem prévio consentimento da Empresa Prestadora de Serviços, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada.
- c) Excluem-se, ainda, das prestações de serviços da Empresa Prestadora de Serviços, as derivadas dos seguintes fatos:

Caso Fortuito ou Força Maior dentre eles:

- Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública.
- Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.
- Os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade.
- Confisco, requisição ou danos produzidos na residência assistida, por ordem do Governo, de direito ou de fato, ou de qualquer autoridade instituída.
- Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.

- d) Ficam excluídos das prestações previstas nesta Condições Gerais os atos praticados por ação ou omissão do Cliente, causadas por má fé.

Assistência Funeral

Definições

ABRANGÊNCIA

Território nacional.

COBERTURA

Plano Individual: Estará coberto pela Assistência Funeral o beneficiário devidamente cadastrado.

Plano Familiar: Estarão cobertos pela Assistência Funeral o beneficiário devidamente cadastrado, cônjuge e filhos até 21 (vinte e um) anos.

Plano Familiar com Ascendentes: Estarão cobertos pela Assistência Funeral o beneficiário devidamente cadastrado, cônjuge, filhos até 21 (vinte e um) anos, pais e mães do beneficiário titular.

Para efeito de cadastro no banco de dados da assistência, serão registrados exclusivamente os dados dos beneficiários titulares (nome, CPF, data de nascimento, etc). O parentesco com o titular que garantirá o atendimento aos familiares, será confirmado durante a assistência funeral.

Em todos os planos serão aceitos apenas beneficiários titulares com idade até 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da inclusão no banco de dados da Assistência.

DEFINIÇÕES:

MORTE NATURAL

Causada segundo a própria lei da vida, quando a causa mortis é a senilidade extrema ou moléstia.

MORTE PROVOCADA OU VIOLENTA

Quando a causa mortis é provocada por mecanismo externo, seja ele suicida, homicida ou acidental.

CARÊNCIA

Deverá ser cumprida uma carência de 30 (trinta) dias a partir da adesão em caso de morte natural.

Condições Gerais

A prestação de serviços pela Fácil Assist será providenciada de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do evento.

Para ter direito aos serviços a seguir, o usuário ou seus familiares deverão acionar a Fácil Assist, desde o início do sinistro, para que a mesma realize e coordene todos os procedimentos cabíveis.

Em nenhuma hipótese deverá a família encomendar diretamente os serviços constantes neste instrumento, sob a pena de arcar com os ônus daí decorrentes, pelos quais não se responsabilizará a Fácil Assist.

Não será realizado qualquer reembolso decorrente das despesas comprovadas com os serviços aqui descritos, caso a Central 24h não seja acionada.

Documentação

Após o funeral, é obrigatório que o familiar do usuário beneficiário ou o próprio beneficiário, entregue cópias autenticadas da seguinte documentação: certidão de óbito, documento de identidade, CPF e as cópias simples do contracheque (em caso de falecimento do usuário titular para recebimento de cesta alimentação).

Descrição dos Serviços de Assistência Funeral

Na ocorrência do óbito do beneficiário, um membro da família deverá contatar a Fácil Assist, em chamada telefônica gratuita a sua Central de atendimento, através do número reservado para o feito, comunicando o falecimento e seguindo as instruções repassadas, fornecendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do beneficiário, que facilitem a execução dos serviços.

A Fácil Assist se encarrega, em território brasileiro, de suportar as despesas de transporte com o corpo do beneficiário, pelo meio mais adequado, até o seu domicílio ou até o local de sepultamento ou cremação no Brasil, conforme limite de quilometragem do padrão contratado.

A Fácil Assist acompanhada de um familiar e/ou responsável se encarrega pelo tratamento das formalidades de liberação do corpo e do registro do óbito em cartório, através de sua rede de prestadores de serviços responsáveis por tais procedimentos.

O padrão de assistência funeral oferecido ao beneficiário será realizado conforme abaixo, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais):

TRANSLADO

Transporte do corpo de onde ocorre o óbito para o local de sepultamento, através do meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada. Limitado a um raio de 100 (cem) quilômetros, contabilizando a viagem de ida e volta.

FUNERAL

Acompanhamento do familiar/responsável para liberação do corpo onde for necessário.

Cuidados com a preparação do corpo.

Urna modelo sextavado caixa e tampa em madeira pinus, fundo madeira de alta resistência, seis alças tipo parreira ou varão, quatro chavetas para fechamento da tampa, três chavetas para fechamento do visor acrílico e acabamento externo com verniz de alto brilho.

Uma coroa de flores.

Ornamentação no interior da urna com manto de flores naturais do campo e véu para cobrir o corpo.

CAPELA

Locação de salas velatórias municipais. Em salas particulares os valores deverão ser similares às municipais.

RELIGIÃO OU CREDO

Todos os serviços mencionados acima serão executados sempre respeitando às condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

Exclusões

Serviços não cobertos pela Assistência Funeral:

- a) Despesas decorrentes de confecção, manutenção e/ou recuperação de jazigos;
- b) Sepultamento de membros;
- c) Confecção de lápide;
- d) Aquisição de sepultura, jazigo, terreno; cova, carneiro (gaveta nos cemitérios onde se enterram os cadáveres), etc.

Situações que isentam a Assistência de responsabilidade na prestação dos serviços:

- a) Nos casos em que o registro do assistido não for enviado pelo Estipulante para inserção no banco de dados da Assistência 24 Horas.
- b) Restituição de despesas efetuadas diretamente pela família do assistido, quando não autorizado pela central de atendimento (reembolso).

Cesta Alimentação

Na ocorrência de óbito do beneficiário titular, a Cesta Alimentação será fornecida através de Cartão Alimentação, enviado pelo correio, em nome do beneficiário anteriormente informado pelo titular junto a Omni. Na falta de informação do beneficiário a receber as Cestas Alimentação, será respeitado o seguinte critério: cônjuge, na falta do mesmo; o filho mais velho, desde que maior de 18 (dezoito) anos, na falta de ambos; os herdeiros legais.

Será efetuado o crédito de 03 (três) Cestas Alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, cada.

NOTA: Caso o titular deixe como beneficiário um filho menor de 18 (dezoito) anos, este deverá expressar em vida, através de documento formal, o representante legal. Este documento deverá ser entregue à Omni.

Óbito: as cestas alimentação serão entregues somente em caso de falecimento do titular, e desde que, o atendimento do funeral do mesmo tenha se dado através da Central de Atendimento 24h da Assistência 24 horas

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

www.omni.com.br
0800 770 7896

**NÃO SEJA SURPREENDIDO
PELOS IMPREVISTOS**



Soluções Financeiras